

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças (TSEOF), do mapa de pessoal da Entidade Orçamental (EO), nos Departamentos de Acompanhamento Setorial

Ata n.º 1

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 16:25, realizou-se, por videoconferência, a primeira reunião do júri do procedimento concursal aberto ao abrigo do Despacho n.º 228/2025/SEAO, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 14 de maio de 2025, exarado na Informação n.º 267/DGR/DGR/2025, para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, nos Departamentos de Acompanhamento Setorial, previstos no mapa de pessoal da Entidade Orçamental (EO).

Para esta reunião foram convocados, e estiveram presentes, a presidente do júri, Célia Maria Mendes Soares, Subdiretora-Geral, da EO, a 1.ª Vogal efetiva, Maria José Loureiro Simões, Diretora do Departamento de Acompanhamento Sectorial (DAS01), da EO, e que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos, e a 2.ª Vogal efetiva, Rita Susana Bento Correia, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal, Administração e Políticas Públicas, no Departamento de Estruturas Orgânicas e de Recrutamento, da DGAEP.

A reunião teve por objetivo determinar a forma de organização do procedimento e estabelecer os métodos de seleção e condições específicas de aplicação dos mesmos, os parâmetros de avaliação, a fórmula de classificação final e os critérios de desempate.

Assim, considerando que:

- a) Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os métodos de seleção obrigatórios são:
 - a. a **Prova de Conhecimentos (PC)**, destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, e
 - b. a **Avaliação Psicológica (AP)**, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- b) Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deverá ser aplicada a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** como método de seleção facultativo uma vez que o referido método, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos;
- c) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar serão a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, e a **EAC**, salvo se esses candidatos, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos restantes candidatos;

- d) A aplicação dos métodos de seleção pressupõe perfis de competências previamente definidos, constantes no anexo I da presente Ata, desta fazendo parte integrante;
- e) O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento;
- f) Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,50 valores ou menção Não Apto.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação e condições específicas de aplicação dos métodos

1.1. Prova de Conhecimentos (PC)

- 1.1.1.** A PC é realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância, sem consulta de documentação, sendo valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas.
- 1.1.2.** Os candidatos admitidos devem aceder à plataforma eletrónica de realização da prova 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da PC, de modo a realizarem a sua identificação.
- 1.1.3.** Os candidatos que não realizarem a identificação nos 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da PC, não poderão realizar a prova.
- 1.1.4.** Os candidatos devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e *webcam*) e garantir ligação à internet entre a hora de início da identificação e o momento de conclusão da prova.
- 1.1.5.** Não é permitida a ausência temporária dos candidatos da plataforma após o início da PC.
- 1.1.6.** Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou quaisquer aparelhos eletrónicos, para além do computador de realização da prova.
- 1.1.7.** A correção da PC é efetuada sob anonimato, mediante correção automática na plataforma em que foi realizada.
- 1.1.8.** A PC será constituída por 50 (cinquenta) questões de escolha múltipla, em que:
 - 1.1.8.1.** Os candidatos devem assinalar apenas uma resposta de entre as 4 opções possíveis em cada questão;
 - 1.1.8.2.** Cada resposta certa será classificada com a cotação de 0,4 valores;
 - 1.1.8.3.** A duração total da PC é de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até ao limite de 50% para os candidatos com deficiência comprovada que o solicitem.
- 1.1.9.** O comprovativo do grau de deficiência deve ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura.
- 1.1.10.** A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:
 - 1.1.10.1.** Enquadramento geral da carreira e funções de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas;
 - 1.1.10.2.** Legislação geral sobre orçamento do Estado e execução orçamental;
 - 1.1.10.3.** Administração financeira do Estado e regime de libertação de créditos;
 - 1.1.10.4.** Controlo da execução orçamental e pagamentos em atraso;
 - 1.1.10.5.** Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
- 1.1.11.** A bibliografia e legislação de suporte à realização da PC são as constantes do Anexo II, o qual faz parte integrante da presente Ata.

1.2. Avaliação Psicológica (AP)

- 1.2.1.** A aplicação do método é realizada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, enquanto entidade especializada pública, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

- 1.2.2.** A Avaliação Psicológica é realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância.
- 1.2.3.** Os candidatos devem aceder à plataforma eletrónica de videovigilância 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da avaliação, de modo a realizarem a sua identificação.
- 1.2.4.** Os candidatos que não realizarem a identificação nos 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da avaliação, não poderão realizar a mesma.
- 1.2.5.** Os candidatos devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e webcam) e garantir ligação à internet entre a hora agendada para o início da identificação e a conclusão da avaliação.
- 1.2.6.** Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou quaisquer aparelhos eletrónicos computadorizados para além do computador de realização da prova.
- 1.2.7.** A Avaliação Psicológica irá avaliar as aptidões cognitivas constantes do perfil de competências e as seguintes competências comportamentais:
 - 1.2.7.1.** Orientação para o Serviço Público (OSP);
 - 1.2.7.2.** Orientação para a Mudança e Inovação (OMI);
 - 1.2.7.3.** Iniciativa (I);
 - 1.2.7.4.** Inteligência Emocional (IE).
- 1.2.8.** Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.
- 1.2.9.** A classificação da Avaliação Psicológica traduz uma apreciação e análise integrada das dimensões em avaliação e é valorada através das menções classificativas Apto e Não Apto.

1.3. Avaliação Curricular

- 1.3.1.** A AC incidirá sobre os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:
 - 1.3.1.1.** Habilitação Académica (HA): em que será considerada a titularidade de grau académico em área constante do aviso de abertura ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - 1.3.1.2.** Formação Profissional (FP): em que serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências funcionais a concurso;
 - 1.3.1.3.** Experiência Profissional (EP): em que será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;
 - 1.3.1.4.** Avaliação de Desempenho (AD): será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2023/2024.
- 1.3.2.** A AC, incluindo os respetivos fatores, será valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
 - 1.3.2.1.** A classificação e a ordenação final dos candidatos resultarão da média aritmética ponderada, obtida nos fatores da avaliação curricular, tendo o júri deliberado ser efetuada de acordo com a fórmula $AC = 20\% HA + 20\% FP + 40\% EP + 20\% AD$.
 - 1.3.2.2.** O júri decidiu atribuir maior relevância à experiência profissional na área específica a que se destina o procedimento, em detrimento de outros fatores de ponderação, considerando que a experiência adquirida no exercício efetivo de funções se revela particularmente determinante para a avaliação.
- 1.3.3.** A Habilitação Académica será classificada do seguinte modo:
 - 1.3.3.1.** Licenciatura noutras áreas que não as preferenciais: 12 valores;
 - 1.3.3.2.** Licenciatura na área de Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, Administração Pública, Análise Financeira, outras áreas afins: 14 valores;
 - 1.3.3.3.** Licenciatura na área de Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, Administração Pública, Análise Financeira, outras áreas afins e afins e mestrado noutra área: 16 valores;

- 1.3.3.4.** Licenciatura e Mestrado ou Licenciatura e Doutoramento na área de Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, Administração Pública, Análise Financeira, outras áreas afins: 18 valores;
- 1.3.3.5.** Licenciatura, Mestrado e Doutoramento na área Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, Administração Pública, Análise Financeira, outras áreas afins: 20 valores.
- 1.3.4.** Na Formação Profissional o júri deliberou considerar unicamente a formação profissional realizada nos últimos 5 anos.
- 1.3.4.1.** A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na carga horária total em ações formativas sendo ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as atividades associadas ao posto de trabalho e respetivas competências técnicas, contantes do perfil de competências em Anexo I à presente ata.
- 1.3.4.2.** A avaliação terá em conta apenas ações de formação certificadas, com indicação clara da duração e entidade promotora.
- 1.3.4.3.** Só serão consideradas ações de formação com carga horária mínima de 8 horas.
- 1.3.4.4.** O júri deliberou manter um modelo que valoriza a duração da formação técnica relevante, independentemente de esta se concentrar numa ou em várias atividades associadas ao posto de trabalho e respetivas competências técnicas, constantes do perfil de competências em Anexo I à presente ata.
- 1.3.4.5.** Critérios de valoração baseados no total de horas acumuladas:
- 1.3.4.5.1.** Menos de 8 horas: 0 valores;
 - 1.3.4.5.2.** De 8 até 32 horas: 14 valores;
 - 1.3.4.5.3.** Mais de 32 até 56 horas: 16 valores;
 - 1.3.4.5.4.** Mais de 56 até 80 horas: 18 valores;
 - 1.3.4.5.5.** Mais de 80 horas: 20 valores.
- 1.3.5.** Para avaliação da Experiência Profissional, o júri deliberou manter um modelo que valoriza a duração total da experiência técnica relevante, em conformidade com as atividades associadas ao posto de trabalho e respetivas competências técnicas, constantes do perfil de competências em Anexo I à presente Ata, independentemente de a mesma se concentrar numa ou em várias áreas do perfil de competências.
- 1.3.5.1.** A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na duração total da experiência em funções técnicas de conteúdo funcional relevante para o exercício da função, nos termos do ponto anterior.
- 1.3.5.2.** A classificação será atribuída segundo os seguintes critérios:
- 1.3.5.2.1.** Sem experiência: 0 valores;
 - 1.3.5.2.2.** Experiência inferior a 1 ano: 14 valores;
 - 1.3.5.2.3.** Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos: 16 valores;
 - 1.3.5.2.4.** Experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos: 18 valores;
 - 1.3.5.2.5.** Experiência igual ou superior a 3 anos: 20 valores.
- 1.3.6.** A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 1.3.6.1.** Valoração das menções qualitativas:
- 1.3.6.1.1.** Inadequado: 0 valores;
 - 1.3.6.1.2.** Regular: 14 valores;
 - 1.3.6.1.3.** Bom: 16 valores;
 - 1.3.6.1.4.** Muito Bom: 18 valores;
 - 1.3.6.1.5.** Excelente: 20 valores.
- 1.3.6.2.** Só será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2023/2024.

1.3.6.3. No caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 14 (catorze) valores.

1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

1.4.1. A EAC será aplicada, em colaboração com a DGAEP, tendo por referência as competências comportamentais descritas nos perfis de competências constantes do Anexo I.

1.4.2. Na EAC serão avaliadas as seguintes competências:

1.4.2.1. Orientação para os Resultados (OR)

1.4.2.2. Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP);

1.4.2.3. Comunicação (C).

1.4.3. As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos três comportamentos associados às competências descritas nos perfis de competências.

1.4.4. Os comportamentos associados às competências referem-se ao padrão de desempenho médio exigível e traduzem-se nas seguintes valorações:

1.4.4.1. Quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível são atribuídos 5 pontos;

1.4.4.2. Quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível são atribuídos 3 pontos;

1.4.4.3. Quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível é atribuído 1 ponto.

1.4.5. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, de acordo com as seguintes correspondências:

1.4.5.1. Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5).

1.4.5.2. Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 3.

1.4.5.3. Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 1.

1.4.6. A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:

1.4.6.1. Média 5,000: 20 valores

1.4.6.2. Média 4,333: 18 valores

1.4.6.3. Média 3,667: 16 valores

1.4.6.4. Média 3,000: 14 valores

1.4.6.5. Média < 3,000: 8 valores

2. Classificação final e critérios de desempate

2.1. A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

2.1.1. Classificação Final = 70% Prova de Conhecimentos + 30% Entrevista de Avaliação de Competências
ou

2.1.2. Classificação Final = 70% Avaliação Curricular + 30% Entrevista de Avaliação de Competências

2.2. Critérios de ordenação preferencial:

2.2.1. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando ainda os seguintes critérios, pela ordem enunciada:

2.2.2. Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

- 2.2.3.** Maior classificação na competência Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP), na EAC;
- 2.2.4.** Maior grau académico na área de Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, Administração Pública, Análise Financeira, outras áreas afins;
- 2.2.5.** Maior média final de licenciatura.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

Presidente

Primeira Vogal Efetiva

Segunda Vogal Efetiva

ANEXO I

Perfil de Competências



PERFIL DE COMPETÊNCIAS

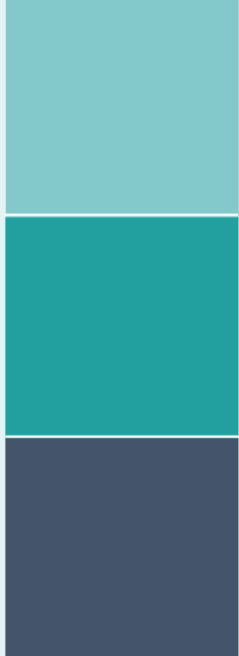


Entidade Orçamental (EO)

Departamentos de Acompanhamento Setorial (DAS)

Área Financeira

Carreira/Categoria: Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças



Antes de imprimir, questione se a impressão é mesmo necessária.

Se tiver de o fazer, pondere sobre a necessidade de impressão integral.

Privilegie o uso de papel reciclável, escolhendo, se possível, as opções frente/verso e preto/branco.

Faça a diferença e opte por práticas mais sustentáveis — Recicle.

FICHA TÉCNICA

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Entidade Orçamental

Departamento: Departamentos de Acompanhamento Setorial (DAS)

Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do
Ministério das Finanças

Editor • DGAEP | Direção-Geral da Administração e Emprego Público

Endereço • Rua da Alfândega, 5A - 2.º, 1149-095 Lisboa

E-mail • geral@dgaep.gov.pt

Data • setembro 2025

ÍNDICE

1. INFORMAÇÃO GERAL – ORGÃO OU SERVIÇO	5
2. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE ORGÂNICA	5
3. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	7
4. ATIVIDADE ASSOCIADA AO POSTO DE TRABALHO	9
5. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	10
6. APTIDÕES COGNITIVAS	11
7. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	11
ANEXO I	15
ANEXO II	16

1. INFORMAÇÃO GERAL – ORGÃO OU SERVIÇO

Entidade Orçamental (EO)	
Endereço	Rua da Alfândega, 5 – 2º - 1149-004 Lisboa
Telefone geral	21 884 63 00
E-mail	geral@eo.gov.pt
Site	www.eo.gov.pt
NIPC	600 015 300
Código SIOE	051100000
Cargo do Dirigente Máximo	Diretor-Geral
Nome do Dirigente Máximo	Vítor Jaime Pereira Alves

2. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE ORGÂNICA

Aos **Departamentos de Acompanhamento Setorial** compete, nas áreas abrangidas pelos ministérios, designadamente:

- a) Assegurar a preparação do Orçamento do Estado, incluindo a análise e o acompanhamento dos projetos de orçamento referentes aos respetivos ministérios e programas orçamentais;
- b) Propor orientações técnicas no âmbito da elaboração dos orçamentos das entidades;
- c) Contribuir para a produção de normas legais e instruções em matérias orçamentais, designadamente no âmbito do Orçamento do Estado;
- d) Colaborar na elaboração da Conta Geral do Estado;
- e) Acompanhar a execução orçamental de todos os serviços e organismos integrados e autónomos, incluindo as entidades públicas reclassificadas, do respetivo ministério, e programas e realizar as necessárias operações orçamentais no âmbito da administração financeira;

- f) Analisar e autorizar os pedidos de libertação de créditos, tendo em conta o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e outros que venham a ser estabelecidos;
- g) Elaborar relatórios mensais da execução dos programas orçamentais;
- h) Efetuar o controlo dos programas, medidas e projetos orçamentais em articulação com os coordenadores;
- i) Assegurar o acompanhamento da administração regional e local e da segurança social, em interlocução com outros órgãos e entidades com competências nestes subsectores;
- j) Assegurar o acompanhamento orçamental da administração regional e local e da segurança social, em interlocução com outros órgãos e entidades com competências nestes subsectores;
- k) Prestar apoio técnico aos serviços e organismos da Administração Pública, no âmbito das atribuições da EO, através dos respetivos coordenadores dos programas orçamentais e emitir pareceres técnicos sobre processos com implicações orçamentais no âmbito das suas atribuições.

São **competências transversais** a todas as unidades orgânicas ou equipas multidisciplinares da EO todas as áreas ou matérias para as quais aquelas sejam chamadas a intervir, no âmbito das suas áreas específicas, designadamente:

- a) Contribuir para a preparação do quadro orçamental plurianual, do Orçamento do Estado, para o acompanhamento da execução orçamental e prestação de contas públicas;
- b) Contribuir para a deteção antecipada de riscos para os objetivos orçamentais;
- c) Elaborar pareceres, estudos e análises;
- d) Prestar consultoria técnica nas vertentes orçamental, financeira e jurídica e contribuir para a definição e desenvolvimento dos sistemas de informação;
- e) Propor as iniciativas necessárias para efeitos de realização de auditorias orçamentais, em colaboração com os órgãos e entidades competentes nesta matéria;
- f) Contribuir para a prossecução das competências das restantes unidades orgânicas ou equipas multidisciplinares que compõem a EO e das restantes entidades do Ministério;

- g) Promover a divulgação de informação de natureza orçamental, financeira, legal e de finanças públicas;
- h) Acompanhar e garantir a representação ou a colaboração da EO com entidades nacionais e internacionais em matérias relacionadas com a gestão financeira pública, estatística e finanças públicas;
- i) Garantir a participação na preparação, acompanhamento e análise dos instrumentos de planeamento e avaliação de desempenho organizacional da EO, e da unidade orgânica ou equipa;
- j) Adotar práticas que assegurem a manutenção do acervo documental e de conhecimento técnico, relacionado com a sua área de atuação, de modo a manter antecedentes de processos e situações, provendo uma base técnica para melhoria contínua;
- k) Participar ativamente para o ambiente organizacional interno e externo e na promoção de dinâmicas ativas de trabalho em equipa e em rede e de inovação;
- l) Participar em ações de divulgação e de formação internas e externas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Unidade de Comunicação, Imagem e Documentação	
Carreira/Categoria	Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas (consultar Anexo I)
Número de posições remuneratórias	12 (consultar Anexo II)
Grau de complexidade funcional	3
Área profissional	Financeira/Orçamental
Área funcional	Financeira/Orçamental
Áreas de atividade	Processo de planeamento orçamental. Acompanhamento da execução financeira, material ou orçamental; Participação nos processos de contabilidade e prestação de contas; análise de processos e solicitações

	das entidades no âmbito da gestão orçamental ou que impliquem encargos orçamentais; Processo de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais; Reporte de informação financeira ou de execução orçamental.
Objetivo da função	Garantir a qualidade técnica, a legalidade e a eficiência na execução do Orçamento do Estado, assegurando o acompanhamento setorial dos programas e organismos públicos, bem como o controlo financeiro das Entidades da Administração Pública, conforme o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 233/2025/1, de 26 de maio.
Local de trabalho	Lisboa
Tipificação do espaço de exercício de atividade	Em gabinete
Regime de prestação de trabalho	Presencial /Teletrabalho
Modalidade de horário de trabalho	Flexível ou isenção de horário de trabalho
Deslocações	Não aplicável
Interlocutores internos	Colegas e superiores
Interlocutores externos	Serviços
Tipo de público específico	Administração Pública
Tipo de contactos	Informar, aconselhar, auxiliar; comunicar em público, representar a organização, cooperar em equipas de trabalho
Exceções aos requisitos gerais previstos no art.º 17º da LTFP	Não aplicável
Nível habilitacional	Licenciatura
Área de formação	Economia, Gestão, Finanças, Contabilidade, Administração Pública, Análise Financeira (preferenciais)
Título ou condição exigida por lei especial	Não aplicável

4. ATIVIDADE ASSOCIADA AO POSTO DE TRABALHO

- Análise e acompanhamento dos projetos de orçamento dos ministérios e programas orçamentais, assegurando a sua conformidade técnica e legal.
- Elaboração de pareceres e proposta de orientações técnicas no processo de elaboração e execução orçamental.
- Elaboração de contributos para a preparação do Orçamento do Estado e para a elaboração da Conta Geral do Estado.
- Monitorização da execução orçamental de serviços integrados, organismos com autonomia administrativa e financeira e entidades públicas reclassificadas, realizando as operações necessárias.
- Análise e autorização de pedidos de libertação de créditos, de acordo com a legislação em vigor.
- Elaboração de relatórios periódicos de execução dos programas orçamentais.
- Controlo dos programas, orçamentais em articulação com os coordenadores setoriais.
- Acompanhamento da execução orçamental da administração regional, local e da segurança social, em articulação com as entidades competentes.
- Apoio técnico e emissão de pareceres sobre processos com implicações orçamentais.

5. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	CAPACIDADES
Orçamento do Estado	Preparar, analisar e acompanhar os projetos de orçamento dos ministérios e programas orçamentais, assegurando rigor técnico e legal.
Execução Orçamental	Monitorizar e controlar a execução orçamental dos serviços integrados, organismos com autonomia administrativa e financeira e entidades públicas reclassificadas, de determinado setor.
Programação financeira	Analisar necessidades e propor orientações técnicas no âmbito da programação financeira setorial,
Controlo Financeiro	Elaborar relatórios periódicos de execução orçamental, assegurando informação clara e fundamentada para a decisão.
Normas Legais e Enquadramento	Interpretar e aplicar a legislação e regulamentação orçamental, garantindo conformidade no processo de preparação e execução orçamental.
Análise Financeira e Económica	Emitir pareceres técnicos sobre processos com implicações orçamentais, avaliando impacto económico e sustentabilidade financeira.
Contabilidade e Prestação de Contas	Acompanhar a execução orçamental e financeira dos setores, em articulação com as entidades competentes.
Análise de Dados com domínio de ferramentas e metodologias analíticas	Aplicação de métodos quantitativos e qualitativos na análise de dados, nomeadamente, para a construção de <i>dashboards</i> , automatização de relatórios e criação de série históricas para apoiar na tomada de decisão.
Apoio Técnico à Decisão	Prestar assessoria qualificada aos decisores, assegurando fundamentação técnico-financeira em matéria de política orçamental.

6. APTIDÕES COGNITIVAS

Designação	Descrição
Raciocínio Dedutivo (RD)	Avalia a aptidão para retirar conclusões lógicas baseadas na informação fornecida, identificar pontos positivos e negativos em argumentos e completar cenários com recurso a informação incompleta.
Raciocínio Numérico (RN)	Avalia a aptidão para tomar decisões ou chegar a deduções corretas a partir de dados numéricos. A ênfase deste teste é em compreender e avaliar os dados mais do que na realização de cálculos. As pessoas com bons resultados neste teste mostram ter capacidade para compreender os dados numéricos e para interpretar as informações matemáticas corretamente.
Raciocínio Lógico (RL)	Avalia a aptidão para trabalhar com informações incompletas e elaborar soluções para problemas novos a partir das premissas iniciais. As pessoas com bons resultados neste teste mostram ter uma maior capacidade para pensar de modo conceptual e analítico.

7. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Designação/Definição	Comportamentos associados
Orientação para o Serviço Público (OSP) Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.	Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade. Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros. Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.

Designação/Definição	Comportamentos associados
Orientação para a Mudança e Inovação (OMI) Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública	Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras. Adota novas ideias, atividades ou práticas de trabalho. Identifica soluções para melhorar os serviços, os processos e a organização do trabalho.
Orientação para os Resultados (OR) Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado. Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
Iniciativa (I) Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização	Age rapidamente para solucionar situações críticas, mitigando os impactos no funcionamento do serviço. Assume de forma autónoma projetos ou tarefas específicas no âmbito da sua responsabilidade. Disponibiliza-se para integrar projetos em que antecipa poder ser uma mais-valia.
Comunicação (C) Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos. Transmite, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários. Assegura-se de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.
Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP) Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis. Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.

Designação/Definição	Comportamentos associados
Inteligência Emocional (IE) Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.	Facilita a gestão emocional em cenários complexos, influenciando positivamente o ambiente de trabalho. Utiliza estratégias e mobiliza recursos para apoiar as necessidades emocionais dos outros. Avalia as implicações emocionais das suas decisões nos membros da equipa.

ANEXOS



ANEXO I

Conteúdo funcional da carreira de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças

Exercício de funções de assessoria técnica de elevado grau de qualificação, responsabilidade, autonomia e especialização, nas áreas de finanças públicas, economia, gestão, direito com especial incidência nos domínios das finanças públicas, direito financeiro, engenharia e arquitetura no domínio da gestão integrada do património do Estado e intervenção em operações patrimoniais do setor público, designadamente:

- a) No apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, diretamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais, acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do Ministério das Finanças;
- b) Na superintendência na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, e assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia;
- c) Nas operações de intervenção financeira do Estado, acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público administrativo e empresarial e da função acionista e assegurar a gestão integrada do património do Estado, bem como a intervenção em operações patrimoniais do setor público, nos termos da lei.

ANEXO II

Estrutura da carreira de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças

Carreira	Posições e níveis remuneratórios											
Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a
	19	23	27	31	35	39	43	47	51	55	59	63



Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Rua da Alfândega, nº 5A, 2º, 1149-095 Lisboa

Tel. +351 213 915 300 | www.dgaep.gov.pt

ANEXO II

Bibliografia e legislação de suporte à realização da prova de conhecimentos

Enquadramento geral da carreira e funções de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas

- Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril – Criação da carreira de regime especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas.
- Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro – Atualização da estrutura remuneratória e reposicionamento na carreira de técnico superior especialista.
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (na redação atual) – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- Recomendação do Conselho da OCDE sobre Liderança e Competências na Função Pública (OCDE/LEGAL/0445).
- Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro (na redação atual) – Orgânica do Ministério das Finanças.
- Decreto-Lei n.º 53/2025, de 28 de março – Orgânica da Entidade Orçamental.
- Portaria n.º 233/2025/1, de 26 de maio – Estrutura nuclear da Entidade Orçamental.

Legislação geral sobre orçamento do Estado e execução orçamental

- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei de Enquadramento Orçamental (na redação atual).
- Lei do Orçamento do Estado para 2025 (LOE 2025) e respetivo Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLOE 2025).
- Decreto-Lei n.º 86/2025, de 18 de julho – Concretização e acompanhamento dos programas orçamentais.
- Circular n.º 1/DGO/2025 – Diretrizes para a elaboração do Quadro Plurianual das Despesas Públicas (QPDP 2025–2029).
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro – Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas (na redação atual).
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro – Regime jurídico do setor público empresarial. (na redação atual).

Administração financeira do Estado e regime de libertação de créditos

- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho – Administração financeira do Estado, incluindo regime de libertação de créditos, contabilidade de compromissos e autonomia administrativa dos serviços (na redação atual).

Controlo da execução orçamental e pagamentos em atraso

- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) (na redação atual).
- Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho – Regime de Tesouraria do Estado. (na redação atual).
- Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de julho – Alterações ao Regime de Tesouraria do Estado. (na redação atual).

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (na redação atual) – Aprovação do SNC-AP.
- Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (na redação atual) – Alterações ao regime da administração financeira do Estado e ao SNC-AP.
- Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto (na redação atual) – Regime simplificado do SNC-AP para freguesias e pequenas entidades.
- Manual de Implementação do SNC-AP – Comissão de Normalização Contabilística (CNC), contém orientações práticas para transição e aplicação do SNC-AP.

ANEXO III

Ficha de Avaliação Curricular

**Procedimento concursal para recrutamento de Técnicos Superiores Especialistas em
Orçamento e Finanças Públicas nos Departamentos de Acompanhamento Setorial****Nome do/a candidato/a:****Procedimento:**

Parâmetros Avaliados	Classificação
Habilitação Académica (HA)	
Experiência Profissional (EP)	
Formação Profissional (FP)	
Avaliação de Desempenho (AD)	
Classificação Final	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 20\% FP + 40\% EP + 20\% AD$$

Os/As avaliadores/as,

Lisboa, ____ de _____ de ____

ANEXO IV

Ficha de Avaliação Psicológica

**Procedimento concursal para recrutamento de Técnicos Superiores Especialistas em
Orçamento e Finanças Públicas nos Departamentos de Acompanhamento Setorial**

NOME DO/A CANDIDATO/A:

PROCEDIMENTO:

APTIDÕES**DESEMPENHO NA APTIDÃO**

Raciocínio Dedutivo (RD)

Raciocínio Lógico (RL)

Raciocínio Numérico (RN)

MENÇÃO CLASSIFICATIVA DO PARÂMETRO**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS****NÍVEL DE DESEMPENHO NA COMPETÊNCIA**

Orientação para o Serviço Público (OSP)

Orientação para a Mudança e Inovação (OMI)
MI)

Iniciativa (I)

Inteligência Emocional (IE)

MENÇÃO CLASSIFICATIVA DO PARÂMETRO**MENÇÃO CLASSIFICATIVA FINAL**

Se pretender informação adicional relativa ao processo classificativo adotado na Avaliação Psicológica,
poderá consultar o Relatório Global de Aplicação do Método de Seleção Avaliação Psicológica

A Equipa de Psicologia

Lisboa, ____ de _____ de ____

ANEXO V

Ficha de Entrevista de Avaliação de Competências

Procedimento concursal para recrutamento de Técnicos Superiores Especialistas em Orçamento e Finanças Públicas nos Departamentos de Acompanhamento Setorial

Nome do/a candidato:

Procedimento:

Competência	Comportamento 1	Comportamento 2	Comportamento 3	Classificação competência
Orientação para Resultados (OR)				
Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP)				
Comunicação (C)				
Classificação final				

Grelha de correspondência para valoração das competências	
Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5)
Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 3
Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 1

A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:

Média 5,000: 20 valores

Média 4,333: 18 valores

Média 3,667: 16 valores

Média 3,000: 14 valores

Média < 3,000: 8 valores

Os/As entrevistadores/as,

Lisboa, ____ de _____ de _____